

Diário da Justiça

Nº 6081 ANO XLVIII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 320 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 01 |
| SECRETARIA | |
| DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA | 02 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | 03 |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | |
| DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO | |
| DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | |
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA | |
| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO | |
| CÂMARAS CÍVEIS | 05 |
| CÂMARAS CRIMINAIS | 17 |
| SEÇÃO DE PREPARO | |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | |
| CORREGEDORIA DA JUSTIÇA | |
| CONSELHO DA MAGISTRATURA | 18 |
| ESCOLA DA MAGISTRATURA | |
| COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES | |
| SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS | |

TRIBUNAL DE ALÇADA

| | |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | |
| SECRETARIA | |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | 19 |
| PROCESSO CÍVEL | 19 |
| PROCESSO CRIME | 31 |
| SERVIÇO DE PREPARO | |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | |
| DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES | |
| COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES | |

COMARCA DA CAPITAL

| | |
|--------------------------|-----|
| CÍVEL | 32 |
| CRIME | 159 |
| JUIZADOS ESPECIAIS | |

COMARCA DO INTERIOR

| | |
|--------------------------|-----|
| CÍVEL | 162 |
| CRIME | 239 |
| JUIZADOS ESPECIAIS | 243 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|-----|
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 246 |
| CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

| | |
|--------------------------------------|-----|
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | 249 |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 250 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL | |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 251 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | |
| JUSTIÇA MILITAR | |
| JUSTIÇA FEDERAL | 266 |

EDITAIS JUDICIAIS

| | |
|----------------|-----|
| CAPITAL | 301 |
| INTERIOR | 305 |
| DIVERSOS | |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 089

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14347/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 15 de fevereiro de 2002, JOSÉ OTAVIO ANDUJAR DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, do Gabinete do Desembargador Osiris Fontoura.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 090

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14691/2002, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 04 de fevereiro de 2002, MARIA LUIZA ZANOL PENSO, do cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra, com base no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 091

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81879/2001, resolve

APOSENTAR

compulsoriamente, a partir de 06 de agosto de 2001, ABRAÃO NACLES, no cargo de Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8935/94, com proventos integrais, por contar com mais de 36 (trinta e seis) anos de serviço, correspondentes ao nível E-3, fixados para o cargo supracitado, entrância intermediária, conforme prevê a Lei nº 11719/97, de 12.05.97 e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescidos ainda, dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, conforme disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 168

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21814/2002, resolve

CONCEDER

a EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 07 de março de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 169

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20350/2002, resolve

CONCEDER

a ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 01 de março de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 170

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17534/2002, resolve

CONCEDER

a TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 19 de dezembro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 171

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15950/2002, resolve

LOTAR

GLACI TEREZINHA GOMES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Hirose Zeni, a partir de 19 de fevereiro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 172

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15392/2002, resolve

I - LOTAR

LUCIANNA CRUZ BOVE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Milani de Moura, a partir de 18 de fevereiro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

II - REVOGAR

a partir de 18 de fevereiro de 2002, a Ordem de Serviço nº 311/01, referente a designação da referida servidora, para exercer a chefia do Serviço de Revisão de Ofício, da Seção de Orientação Jurídico-Administrativa, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 11 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 173

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19850/2002, resolve

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 31-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 32-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 33-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, a Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 34-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 35-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor LUIZ MATEUS DE LIMA, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 36-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 37-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 38-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Ponta Grossa, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 39-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 40-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 41-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 42-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.280/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 43-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 17.261/2002, resolve

REMOVER

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da mesma comarca.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 44-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 155.119/2001, resolve

PROMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor GLÁUCIO MARCOS SIMÕES, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Barracão, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Palmas.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 45-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 08 de março do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 11.279/2002, resolve

REMOVER

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor MAURO MONTEIRO MONDIN, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Quedas do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Pinhão.

Curitiba, 11 de março de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 473**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8465/2002, resolve

I - DERROGAR

a Ordem de Serviço nº 1913 de 17 de dezembro de 2001, na parte referente a servidora ROSEMARY PINHEIRO BENFICA.

II - AUTORIZAR

a referida servidora, a usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 10 de dezembro de 2001.

Curitiba, 07 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20135/2002, resolve

CONCEDER

a SERGIO DA COSTA RIEKES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 08 de abril de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.08.87 e 16.02.92, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 967/93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19494/2002, resolve

TRANSFERIR

para o dia 04 de fevereiro de 2002, o início das férias concedidas pela Ordem de Serviço nº 1838/2001 a MARIA FIGUEIRO DOS SANTOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Clevelândia.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149974/2001, resolve

TRANSFERIR

para o dia 1º de julho de 2002, o início da licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1976/2001 a MARGARET REGINA WOLF FERNANDES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pató Branco.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3346/2002, resolve

DERROGAR

a Ordem de Serviço nº 218 de 31 de janeiro de 2002, na parte referente ao servidor MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157318/2001, resolve

I - DERROGAR

a Ordem de Serviço nº 2003 de 10 de janeiro de 2002, na parte referente a servidora DENISE BORGES.

II - AUTORIZAR

a referida servidora, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas a 1998, a partir de 20 de dezembro de 2001.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14455/2002, resolve

AUTORIZAR

DARLI DAMARES HOFFMANN STELLFELD, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 11 (onze) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 15 de fevereiro de 2002.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22766/2002, resolve

AUTORIZAR

SIMONE MARIA ABRAHÃO DOS SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 20 (vinte) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 05 de março de 2002.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 481

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140521/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 12 de fevereiro de 2001, as férias alusivas a 2001, concedidas a MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 24 (vinte e quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 482

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3164/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a TANIA MARA SCHIEBEL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 483

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6774/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a ROSANA NUNES GARCIA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 11 (onze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7923/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a SONIA MARA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 485

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4998/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8465/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a ROSEMARY PINHEIRO BENFICA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de

usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16156/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME | A PARTIR DE | ALUSIVAS | DIAS RESTANTES |
|--------------------------|-------------|----------|----------------|
| LUIZ NASCIMENTO DA SILVA | 05.02.2002 | 2002 | 29 |
| GENI COSTA BICALHO | 14.02.2002 | 2002 | 29 |
| JULIO CESAR ZIM | 21.02.2002 | 2002 | 29 |

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 488

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9728/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME | A PARTIR DE | ALUSIVAS | DIAS RESTANTES |
|---------------------------------|-------------|----------|----------------|
| OCTACILIO ARCOVERDE MONTRUCCHIO | 01.02.2002 | 2002 | 19 |
| CACILDA WOLFF KAMPMANN | 13.02.2002 | 2001 | 10 |
| KEILA MARA CAMARGO | 15.02.2002 | 2001 | 29 |

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15313/2002, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Auxiliares da Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME | A PARTIR DE | ALUSIVAS | DIAS RESTANTES |
|--|-------------|----------|----------------|
| JOSÉ CLAUDIO DUARTE Comarca de Londrina | 08.02.2002 | 2001 | 19 |
| JOSÉ AMARILDO MORO Comarca de São José dos Pinhais | 15.02.2002 | 2002 | 28 |
| SHIRLEI LURDES BAVARESCO Comarca de Guaira | 02.02.2002 | 2000 | 29 |
| MARIA DE FATIMA PACHECO MARCOLINO Comarca de Cascavel | 18.01.2002 | 2001 | 15 |
| MARCILENE ZAMBIANCO Comarca de Cambé | 14.02.2002 | 2002 | 29 |

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2674/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2002, os dias restantes de férias alusivas a 2001, autorizados a JOÃO BATISTA SUDARIO DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 02 (dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 11 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

JUIZ DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
FÓRUM ESTADUAL DES. MARÇAL JUSTEN
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA Nº 1020 CEP-85.301-410 FONE/FAX (0XX42) 635-1262
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DESTA COMARCA.

O doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento de 01 (um) cargo de auxiliar de cartório desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Diretor do Fórum e Presidente do Concurso, juntando desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos:

- certidão de registro civil;
- certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar;
- laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública;
- certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade;
- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), Código da Unidade Arrecadora nº 078.4.01.01, Código da Receita 011.

Local de inscrição: Direção do Fórum, sito a Rua Expedicionário João Maria, 1020 - centro - CEP- 85.301-410 - Laranjeiras do Sul - PR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone (0xx42) 635-1262.

II - DO CONCURSO

O concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composta por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa.

Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado; 8) Código de Normas de Corregedoria da Justiça.

Essa prova de conhecimento consistirá em questões práticas e/ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias, para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais dos candidatos. A prova teórica consistirá em perguntas sobre noções elementares do ramo de Direito específico do cargo em concurso, e a parte prática na redação pelo candidato de texto referente a ato próprio do cargo, como termos, autos, certidões e informações.

Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados realizarão uma prova de dattlografia ou digitação (arts. 31 e 33 do Regulamento), onde o candidato deverá digitar um texto entre quinze (15) e vinte (20) linhas, mediante ditado de um dos membros da Banca Examinadora.

A nota final será obtida pela média das notas da prova escrita, que terá o peso de sete (7) e da prova de dattlografia (ou digitação) que terá o peso de três (3), multiplicando-se pelo pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual a cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. A nomeação dos candidatos para o referido cargo dependerá de análise do Departamento Econômico

e Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado quanto aos limites estabelecidos pela Lei complementar nº 101/2000.

Ficará afixado no átrio desta Comarca o Regulamento deste Concurso, para conhecimento dos candidatos.

Do que para constar lavrei o presente edital, nos termos do Acórdão 8695 do CN, Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, *[Assinatura]* MARCOS MUZYKA, Secretário.

[Assinatura]
PEDRO HENRIQUE BETIO
Diretor do Fórum

R\$ 1.056,00

COMARCA DE LOANDA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE VALDIR RAMOS DA SILVA, nascido em 12 de julho de 1968, filho de Benedito Francisco dos Santos e de Josefina da Silva Santos, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a esposa ROSELI DOS SANTOS SILVA, nos termos do n.º 123/2001. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger e interdição por dois (2) anos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de três dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 15 de fevereiro de 2002. Eu, *[Assinatura]* (Juiz Luiz Milharezki), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

[Assinatura]
ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

COMARCA DE LONDRINA

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível
Comarca de Londrina - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS
CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS - ME, na pessoa de seu representante legal, e CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS
COM PRAZO DE 30 DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01293187/0001-21, e CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 141.639.000-63, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juiz e Cartório da 1ª Vara Cível, processaram-se os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 29/01, que MORINGUÁ POSTOS DE GASOLINA LTDA. move contra, CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS - ME, e CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS, onde o exequente alega resumidamente o seguinte: O exequente é credor dos executados da quantia de R\$ 17.382,52, representadas por notas promissórias, que atualizadas perfazem um total de R\$ 22.263,45, restando infrutíferas as tentativas empreendidas pelo Exequente para recolhimento amigável do crédito, não restando outra alternativa senão a judicial. E por encontrar-se os executados CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS - ME, e CARLOS RONDON PINTO DOS SANTOS, em lugar ignorado e o presente para CITAÇÃO, através deste edital para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue o pagamento do débito reclamado, no importe de R\$ 22.263,45 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou igual prazo nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução até final arrematação, ficando INTIMADOS para querendo, apresentarem embargos, no prazo de dez (10) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pelo veículo impresso na forma da Lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 20 de Dezembro de 2001. Eu, *[Assinatura]* (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

[Assinatura]
MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MARCOS RUTH RECCO
COM PRAZO DE 20 DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 20 dias virem ou dele conhecimento tiverem em especial o requerido MARCOS RUTH RECCO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 033.001.009-56, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juiz e Cartório da 1ª Vara Cível, processaram-se os autos de BUSCA E APREENSÃO - 911/80 Nº 204/00, que lhe é movida por BANCO ABN AMRO S/A, alegando o requerente resumidamente o seguinte: Por Contrato de Financiamento, o Autor concedeu ao Réu um financiamento na quantia de R\$12.766,32 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para ser pago em 36 prestações, no valor de R\$ 354,62, cada uma acrescida dos encargos convencionados. vencendo-se a primeira em 30-10-99 e a última em 30-09-2002. Em garantia ao pagamento das obrigações assumidas, o Réu transmitiu ao autor, em alienação fiduciária, o seguinte bem: veículo Fiat Tempra, combustível gasolina, ano/fabrilmod. 1993, cor cinza, chassis 98D159000P9052443, placa. AJC - 1570, ocorre que o réu não efetuou o pagamento da 4ª prestação vencida em 30-01-00. Em decorrência da disposição legal e contratual a falta de pagamento resultou no vencimento antecipado da dívida, sendo pelo Autor requerido a busca e apreensão do bem alienado, o que foi deferido pelo MM. Juiz, sendo pelo Sr. Oficial de Justiça procedida a busca e apreensão do veículo acima referido. E como encontrar-se em lugar ignorado, é o presente edital para a CITAÇÃO do requerido MARCOS RUTH RECCO, para querendo no prazo legal de 03 (três) dias contestar a presente ação. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pelo veículo impresso na forma da Lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos sete dias de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (a) (Edson José Brognoli) Titular da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório tramitam os autos nº 874/1998, de FALÊNCIA da empresa CLAROS CALÇADOS LTDA., pelo MM. Juiz foi prolatada a r. Sentença do inteiro teor a seguir transcrita: Vistos, etc... Trata-se de processo de concordata preventiva, ajuizada por CLAROS CALÇADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade e inscrição no CGC/MF nº 82.063.520/0001-50. Deferido o processamento do "favor legal" (fls. 643) e observadas as formalidades legais - publicação de edital (fls. 666/667 e 671), nomeação de Comissário (fls. 766) e respectivo aviso aos interessados (fls. 817/819) - seguiram-se inúmeras manifestações de credores. Decorrido o prazo para pagamento das parcelas, a concordatária foi intimada a comprovar a quitação dos débitos (fls. 1.122 e 1.164/1.165), permanecendo, contudo, inerte. Sobre tanto, o Sr. comissário não se manifestou (fls.

1.150), ao passo que o Ministério Público opinou pela convalidação do feito em falência. Então, vieram conclusos. Isto posto, passa-se à decisão: Malgrado intimada por três vezes (fls. 1.122, 1.164 e 1.165), a concordatária permaneceu inerte, deixando, assim, de cumprir a sua principal obrigação, ou seja, pagar os débitos na forma proposta (item 29 da petição inicial - fls. 11). Logo, outra solução não resta senão o decreto de sua quebra, nos precisos termos do artigo 175, p. 1º, do Decreto-lei 7.661/45. Posto isto, julgo rescindida a concordata de CLAROS CALÇADOS LTDA., estabelecida nesta cidade na Av. Inglaterra, nº 343, tendo como representantes legais CLAUDIO FARIAS DE CASTRO e ROSÂNGELA DA SILVA (fls. 33/35), declarando aberta, em consequência, nesta data, às 15:30 horas, a sua falência. Fixa-se como termo legal o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro protesto, nomeando-se como Síndico o Sr. Comissário, que deverá prestar compromisso em 24 horas. As declarações de crédito ficam, automaticamente, transformadas em habilitações de crédito. Marca-se, outrossim, o prazo de 20 (vinte) dias para os demais credores apresentarem os documentos justificadores de seus respectivos créditos. Cumpra-se, por fim, os artigos 15 e 16 da Lei de Falências, providenciando-se a laclação do estabelecimento pelo Sr. meirinho, intimando-se a falida a prestar declarações em juízo em 48 horas, entregando-se os livros pertinentes. Custas de lei, pela massa. P.R.I. Londrina, 04 de março de 2.002. (a) VITOR ROBERTO SILVA - JUIZ DE DIREITO Londrina, 04 de março de 2.002. Eu *[Assinatura]* (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

[Assinatura]
VITOR ROBERTO SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório tramitam os autos nº 630/1996, de FALÊNCIA, movida pela FAB CADARÇOS E BORDADOS HACO LTDA., contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES REIS LTDA., pelo MM. Juiz foi prolatada a r. Sentença do inteiro teor a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos sob nº 630/1996. Trata-se de uma Falência requerida por FAB CADARÇOS E BORDADOS HACO LTDA., em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES REIS LTDA., onde, foi decretada a quebra desta. O presente processo de falência deve ser encerrado, como requerido pelo Síndico (fls. 206/207) e pelo representante do Ministério Público (fls. 209/210). Com efeito, Diante da Inexistência de bens e da não-habilitação de eventuais credores além da requerente, que por sua vez, se desinteressou do processo, enquadrando-se o caso no disposto no art. 75 da L.F. devendo, sumariamente, trilhar o procedimento de encerramento. Cumprido esse procedimento, com a necessária publicação de Editais, nenhum credor se manifestou habilitando crédito. A anterior manifestação do Síndico serve de relatório, visto que espelha a situação da falida. Diante do exposto, nos termos do art. 132 da L.F. declaro encerrada a Falência de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES REIS LTDA., continuando esta com a responsabilidade pelo passivo. Cumpra o Cartório o Disposto no §§ 2º e 3º do referido artigo. Expeçam-se editais, oficiando-se para a publicação gratuita, e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, §2º). P.R.I. Londrina, 27.02.2002. (a) VITOR ROBERTO SILVA - JUIZ DE DIREITO Londrina, 27 de fevereiro de 2.002. Eu *[Assinatura]* (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

[Assinatura]
VITOR ROBERTO SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA BARUKÃO RAÇÕES LTDA, na pessoa de seus representantes legais, SRS. ELISANGELA LANDIN DE ARAÚJO E ROGÉRIO APARECIDA DE ARAÚJO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital com prazo de vinte dias, passado nos autos sob nº 457/2001, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por GALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA contra BARUKÃO RAÇÕES LTDA, onde a parte promovente alega em sua petição o seguinte: GALIZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 01.221.369/0001-97, por seu advogado, vem propor AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra BARUKÃO RAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob nº 03.381.227/0001-12, pelos seguintes fundamentos: A exequente é credora da quantia original de R\$-816,34 (oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), representada pelas duplicatas emitidas contra a firma executada, correspondente a aquisição, por parte desta, de diversas mercadorias, conforme notas fiscais juntadas aos autos, com os respectivos comprovantes de entrega.